



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 737, de 27 de abril de 2006.

Dispõe sobre as alterações na discriminação de unidade e sub-unidade orçamentárias no orçamento de 2006, referente as Ações de Assistência Social de Alpercata/MG.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alterações nas discriminações de unidade e subunidade orçamentárias no orçamento público municipal do exercício de 2006, referente às Ações de Assistência Social de Alpercata, visando às adequações inseridas pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

Art. 2º. Fica autorizado à alteração na descrição da Unidade Orçamentária: 2.08 – SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL para 2.08 – 2.08.1 – SECRETARIA DO BEM-ESTAR SOCIAL para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de abril de 2006.

ADAIR MARQUES DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de abril de 2006.

Secretário Municipal de Administração
